Data da Publicação: 26/03/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1631 **Identificador do Ato:** #04217

LEI Nº 4320/64, DEVE DEMONSTRAR “A RECEITA E A DESPESA ORÇAMENTÁRIA,

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar “a receita e a despesa orçamentária,

bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados

com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o

exercício seguinte”.

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103

preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não

pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na

despesa orçamentária.

Diário O?cial Eletrônico do Município de Deodápolis Terça-feira, 26 de março de 2024 Ano 2024 | Edição nº 1631 | Página 33 de 118

Município de Deodápolis - MS

Diário O?cial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas de R$ 11.141,43 e as

despesas executadas de R$ 5.990,00 por categoria económica o Balancete Financeiro os

evidencia por “fontes” de arrecadações.

D 6 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são

recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários. As receitas orçamentárias

estão compostas da forma que segue:

D 7 - Transferências Financeiras Recebidas;

As Transferências Financeiras Recebidas são repasses financeiros do poder Executivo

Municipal ao Fundo Municipal de Infância e Adolescência, para acobertar o pagamento de

despesas administrativas e para atender os programas e projetos do Fundo Municipal

Durante o exercício de 2023 não foram repassados ao Fundo Municipal nenhum valor.

D 8-a – Inscrição de Restos a Pagar Não Processados;

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar. O fundo não teve

restos a pagar não processados.

D 8-b – Inscrição de Restos a Pagar Processados;

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar, o valor de 5.990,00.

D 8-c - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário,

que não se incorporam ao Patrimônio do Fundo Municipal, do qual o Fundo é mero agente

depositário, a seguir apresentaremos a sua composição analítica.

D 9 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa,

no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64,

diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis.

O Saldo em Espécie do Exercício Anterior é de R$ 19.368,36

D 10 - Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada,

conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, foram empenhados no exercício

o montante total de R$ 5.990,00.

D 10-a - Pagamento de Restos a Pagar Não Processados;

Compreende os valores pagos de Restos processados em exercícios anterior.